



PROCESSO	SEI: 00176.000447/2023-71 SICCAU: SICCAU Nº 1789846/2023
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina - RS
ASSUNTO	Inadmissão da denúncia nº 40458

DELIBERAÇÃO Nº 082/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na sede do CAU/RS, em Porto Alegre/RS, no dia 16 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator Fábio André Zatti, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar”;

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar;
- 2- Intimar a parte denunciante desta decisão, informando que cabe recurso ao Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 3- Caso seja interposto recurso, intimar a parte denunciada para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4- Caso não seja interposto recurso, intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do expediente.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, com a **ausência justificada** do Conselheiro Fábio Müller.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 16 de novembro de 2023.

287ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Coordenador	Fábio Müller			x	
Coordenadora-Adjunta	Ingrid L. de S. Dahm	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Sílvia M. Barakat	x			
Membro	Fábio André Zatti	x			

Histórico da votação:

287ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CED- CAU/RS

Data: XX/XX/XXXX

Matéria em votação: Inadmissão da denúncia nº 40458

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Ingrid Louise de Souza Dahm

Assessoria Técnica: Karla Ronsoni Riet



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 22/11/2023, às 12:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 01/12/2023, às 15:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C05A409A** e informando o identificador **0112379**.

